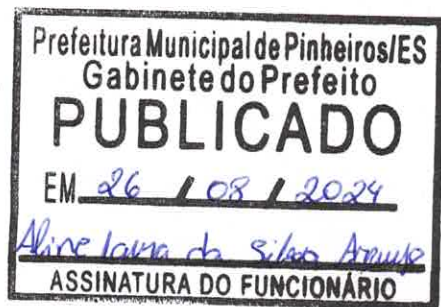




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.619/2024  
DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**



“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial Suplementar por Recursos de Emenda Parlamentar no orçamento de 2024 e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS**, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar, por Recursos de Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais) na Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na seguinte dotação orçamentária a ser criada:

**CRÉDITO ESPECIAL**  
01001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 – SAÚDE  
301 – ATENÇÃO BÁSICA  
0120 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
2.280 – AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO / EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº 10836927000124001-2024  
449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE DE RECURSO: 1601000000013 – TRANSFERÊNCIA SUS FEDERAL  
– INVESTIMENTO – PROPOSTA Nº  
10836927000124001.....R\$ 611.000,00

Art. 2º A base para suplementação será o recurso financeiro transferido pelo Governo Federal, por meio da Emenda Parlamentar nº 43970007, Proposta nº 10836927000124001, Ano 2024, com a finalidade de aquisição de Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 26 de Agosto de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES  
GABINETE DO PREFEITO

**ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal

**ERIC CERQUEIRA SILVESTRE**  
Procurador-Geral Municipal